



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER-RS)

REPRESENTAÇÃO CONTRA REGISTRO DE CANDIDATURA POR FATO SUPERVENIENTE (PARTICIPAÇÃO EM LIVE) CARGO: PRESIDENTE DO CREA-RS

DELIBERAÇÃO Nº 18/2020 – CER-RS

Processo Protocolo nº: 2020023895

Representada: Nanci Cristiane Josina Walter

A Comissão Eleitoral Regional CER-RS, no uso de suas atribuições Regimentais e de acordo com suas competências estabelecidas pelo art. 21 da Resolução 1114/2019, do Confea, e,

Considerando que na forma da Resolução 1114/2019, do Confea, artigo “11. Os órgãos do processo eleitoral formarão sua convicção amparados pelo presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem a legitimidade e moralidade do processo eleitoral. ”;

Considerando as competências estabelecidas pelo art. 21, inciso IV - atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e amoralidade do processo eleitoral;

Considerando os fatos chegados ao seu conhecimento dando conta que na circunscrição da Inspeção de Passo Fundo o Inspetor Chefe estaria promovendo uma live com a Candidata à presidência deste Crea, Engenheira ambiental Nanci Cristiane Josina Walter;

Considerando que o Inspetor Chefe local, Eng. Luiz Paulo Fragomeni, após citado pela CER para prestar esclarecimentos acerca dos fatos investigados, informou que o evento aconteceu por iniciativa dos Inspectores da Inspeção de Passo Fundo, Conselheiros, Membros da Comissão Multimodal e representantes de Entidades de Classe e que o fato de constar expresso que o evento era promovido pela Inspeção de Passo Fundo se deu de forma inadvertida e por um descuido que só foi percebido



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

depois da divulgação tendo recebido retificação em pelo menos dois momentos durante a reunião, alertando aos participantes que a reunião era informal, promovida por um grupo de profissionais interessados de Passo Fundo, e que não tinha nenhuma vinculação oficial com a Inspeção de Passo Fundo, não tendo sido utilizado nenhum recurso da Inspeção de Passo Fundo para a produção do card ou para a preparação e condução da reunião;

Considerando que os demais candidatos exceto o candidato Alexandre Wollmann que foi contatado por mim via messenger e e-mail, mas ainda não respondeu a essa solicitação, todos participaram em igualdade de condições;

Considerando que a Candidata Nanci Cristiane Josina Walter, que participou da Live, também foi ouvida pela CER, prestou esclarecimentos que sua participação no evento se deu através de contato recebido dos organizadores de Passo Fundo para minha participação na referida Live ocorrida em 25/06/2020 às 18:00h, e que ainda nesse contato, via whatsapp, e posteriormente, via ligação telefônica foram repassadas orientações básicas sobre o funcionamento da Live:

Considerando que recebeu a informação, também pelos organizadores, que a Live já tinha sido realizada com os outros dois candidatos e que um candidato teria se reunido pessoalmente na cidade com os organizadores e outros profissionais da cidade e/ou região, e que o candidato que ainda não tinha participado estava agendado para participar também;

Considerando que a participação foi de acordo com os regramentos informados pelos organizadores logo no início da Live e que cumpriu os regramentos e como em outras participações informou seu endereço de e-mail aos participantes, pois sempre falta tempo ou este é limitado pelos organizadores;

Considerando que do fato investigado pela Comissão, restou esclarecido que o evento não foi realizado nas dependências da Inspeção, nem mesmo contou com recursos públicos, bens e serviços e que manteve a igualdade de condições entre os candidatos que se dispuseram a participar;

Considerando que não foi constatado qualquer ato em desobediência ao Regulamento Eleitoral pela Candidata Nanci, nem tampouco, há por parte do Inspetor Chefe o cometimento de ato que atentasse contra o regulamento eleitoral passível de repercussão nos preceitos do Código de Ética



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Profissional consoante com as disposições do art. 17 da Resolução 1114/2019, do Confea:

DELIBEROU:

Arquivar o presente expediente por inexistir qualquer irregularidade no ato investigado.

Porto Alegre, 15 de julho de 2020.



Engenheiro Agrônomo Dulphe Pinheiro Machado Neto
Coordenador da CER-RS